



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	164
Data:	21/9/2025
Página	71

INTERESSADA: Escola Pingo de Gente/Instituto Educacional Ana Oliveira

EMENTA: Recredencia, sem interrupção, a Escola Pingo de Gente, Censo Escolar/Inep 23215321, autoriza o funcionamento do ensino fundamental e atualiza a correção do nome de fantasia para Instituto Educacional Ana Oliveira, instituição de ensino sediada na Rua Conselheiro Lafayette nº 115, bairro Jardim Iracema, CEP: 63345-110 – Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027.

RELATORAS: Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire

PROCESSO Nº 00320513/2024 **PARECER Nº** 345/2025 **APROVADO EM:** 20/8/2025

I – RELATÓRIO

Anderlin Borges de Oliveira, mantenedora da Escola Pingo de Gente, Inep/Censo escolar nº 23215321, por meio de ofícios datados de 8 de janeiro de 2025, 30 de março de 2025 e 23 de junho de 2025, solicita pelo processo protocolizado sob o Nº 00320513/2024, ao Conselho de Educação do Ceará, mudança do nome de fantasia para Instituto Educacional Ana Oliveira, recredenciamento da instituição de ensino, e o reconhecimento do ensino fundamental, concedido anteriormente pelo Parecer nº 382/2008 até 31 de dezembro de 2010.

Para a presente solicitação, a instituição de ensino, apresentou os seguintes documentos:

1. Ofícios encaminhados à Presidência deste Conselho, solicitando o Recredenciamento da instituição, mudança do nome de Fantasia e Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental;
2. Habilitação da Diretora;
3. Habilitação da Secretária;
4. CNPJ;
5. Contrato Social;
6. Alvará de Funcionamento;
7. Corpo docente com as respectivas habilitações;
8. Projeto Pedagógico;
9. Regimento escolar;
10. Fotografias das principais dependências.

FOR: GR
REV: KB

[Handwritten signatures]
1/10

Cont./Parecer nº 345/2025

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, está localizada na Rua Conselheiro Lafayette nº 115, bairro Jardim Iracema, CEP: 63345-110 – Fortaleza-CE, e é inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.368/0001-56.

Responde pela direção da escola, Maria Deusijane Borges de Oliveira Felipe, licenciada em Pedagogia; pela coordenação pedagógica, Ana Maria Silva de Oliveira, licenciada em Pedagogia e pós-graduada em Gestão Escolar, e pela secretaria da escola, Ana Patrícia Silva Oliveira, com formação técnica em Secretariado Escolar.

A matrícula total, apresentada pela escola, é de 217 (duzentos e dezessete) alunos assim distribuídos: no 1º ano, 44 (quarenta e quatro) alunos; no 2º ano, 37 (trinta e sete) alunos; no 3º ano, 35 (trinta e Cinco) alunos; no 4º ano, 37 (trinta e sete) alunos; no 5º ano, 43 (quarenta e três) alunos, e no 6º ano, 21 (vinte e um) alunos; todos do ensino fundamental, anos iniciais.

O corpo docente é constituído de treze professores, dos quais, dez estão habilitados e dois possuem autorização temporária, nos componentes curriculares Língua Estrangeira e Artes.

A estrutura física da escola é de pequeno porte, funciona em dois prédios, a sede possui oito salas de aula, um pátio coberto e um pequeno espaço descoberto e seis banheiros. A sede, no turno matutino, atende do 1º ao 6º ano e, no vespertino, do 1º ao 5º ano.

O anexo, em que funciona o infantil, possui: quatro salas de aula e quatro espaços — que também são usados como local para brincadeiras e para guarda das mochilas dos alunos —, dois banheiros, almoxarifado, mais um espaço que é usado como recepção e diretoria. A instituição não dispõe de laboratório de informática.

A instituição dispõe de um pequeno acervo bibliográfico e literário, composto de 1.186 livros.

A escola possui mobiliário e equipamentos para desenvolver a oferta do ensino devidamente relacionados no sistema de simplificação de processos. Como exemplo, são citadas conjunto de cadeiras e mesas para alunos, conjunto de mesas para refeitório, carteiras tipo pranchetas, arquivos e armários, bebedouro, mesa de totó, projetor de multimídia, microscópio, notebook, quadro branco etc.

O sistema de escrituração escolar consta de calendário escolar, diários de classe, pasta individual do aluno, ficha de matrícula, ficha individual do aluno, livros de atas de reuniões, do Conselho Escolar, de Atas Especiais, livro de matrícula, livro de ponto de professores, funcionários, livro de ata do Conselho Escolar, livro de atas de resultados finais, protocolo e tombamentos do patrimônio.

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 345/2025

O Regimento Escolar é composto de títulos e capítulos, contemplando a identificação da escola e suas finalidades. A estrutura organizacional está organizada contemplando as atribuições e competências dos setores; inclusive descritos os ambientes físicos; o planejamento; organismos colegiados; regime escolar, didático e normas de convivência social.

Os fins da instituição são os mesmos fixados para a Educação Nacional na Lei Federal nº 9394/96, inspirados nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, estabelecendo como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Apresenta, ainda como finalidade ministrar a educação básica nos níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais.

O ensino é ministrado com base nos seguintes princípios de acordo com o PPP e Regimento Escolar:

a) Igualdade de condições: Garantir que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de acesso e permanência na escola.

b) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar: Promover a autonomia do aluno, do professor e da comunidade escolar para explorar, criar e compartilhar conhecimentos.

c) Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas: Reconhecer a diversidade de pensamentos e métodos de ensino, valorizando a liberdade de expressão e a troca de experiências.

d) Assegurar os direitos da criança, preservando suas características etárias e atendendo suas necessidades básicas.

e) Favorecer do desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos biopsicossociais de acordo com a vivência na escola.

f) Respeito as expressões culturais, valorizando o lugar onde procede a criança, sem qualquer discriminação social, religiosa, regional ou características humanas diferenciadas.

g) Promoção de oportunidades para o desenvolvimento físico, respeitando os níveis em que este se encontra;

h) Criação de oportunidades para a integração social incentivando atividades positivas em relação a si mesmo, as pessoas e a natureza.

i) Valorização da experiência extraescolar.

Para a Educação Infantil, a carga horária mínima será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, incluindo o tempo dedicado a outras atividades, especificadas no plano escolar e no projeto pedagógico.

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 345/2025

A organização curricular obedece aos parâmetros estabelecidos pelo DCRC – Documento Curricular de Referencial do Ceará, a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, LDB e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação – CEE.

O Currículo da Educação Básica nas Etapas do Ensino fundamental é formado por uma Base Nacional Comum, uma parte diversificada e, ainda, por Projetos e Programas Interdisciplinares eletivos. Está organizada em: Área de Linguagem (Componentes curriculares: Língua Portuguesa, Educação Física, Inglês e Arte); Área de Matemática (Componente curricular: Matemática, Oficina de Negócios); Área de Ciências da Natureza (Componente curricular: Ciências); Área de Ciências Humanas (Componentes curriculares: Geografia e História); Área de Ensino Religioso (Componente curricular: Ensino Religioso. Componente transversal (Cidadania Moral e Ética).

O currículo abrange o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil. O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. O ensino da História do Brasil leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e europeia e na parte diversificada, sendo obrigatório, a partir da 6ª série, uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar

O Ensino Fundamental está organizado em quatro bimestres por ano, ou seja, dois semestres, com carga horaria anual de no mínimo oitocentas horas-aula, distribuídas por duzentos dias letivos do trabalho escolar.

A organização escolar por ciclos, especialmente nos anos iniciais (3º, 4º e 5º anos), busca um ensino mais flexível e adaptado ao ritmo de cada aluno, em vez de um sistema seriado rígido. O objetivo é que a aprendizagem seja contínua e não dependa exclusivamente da passagem de um ano para o outro. Apresenta como objetivos: valorizar o percurso formativo de cada aluno, aprimorar os processos de ensino, aprendizagem e avaliação e superar o ensino fragmentado criando experiências educativas mais significativas.

A escola espera que com essa organização, haja melhoria dos resultados de aprendizagem, redução da reprovação, promoção da inclusão e da equidade, fortalecimento da relação entre a escola, a família e a comunidade no sentido de permitir que os alunos se desenvolvam de forma mais completa e humanitária.

A Regularização da Vida Escolar é o procedimento legal adotado pela Instituição, visando suprir lacunas, irregularidades ou omissões detectadas na vida escolar do aluno e será efetivada mediante: a) Reclassificação; b) Classificação;

FOR: GR
REV: KB



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 345/2025

c) progressão parcial, d) aceleração de estudos, e) avanço nas séries e nos anos, d) aproveitamento de estudos e, e) complementação curricular.

A avaliação para aprendizagem representa uma abordagem pedagógica que vai além da simples mensuração de conhecimentos e notas, concentrando-se, principalmente, em contribuir ativamente para o processo de aprendizado dos alunos. Ao contrário das avaliações somativas, que se concentram na atribuição de notas ao final de um período, a avaliação para aprendizagem é contínua e formativa, integrando *feedback* constante para orientar o desenvolvimento dos estudantes ao longo de sua jornada educacional.

O Projeto Pedagógico, elaborado coletivamente, tem por base – Lei de Diretrizes de Bases da Educação (LDB), normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, e para a efetivação da função precípua da instituição, que é a formação integral do aluno, a instituição adota todas as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC). A instituição baseia-se em Princípios Norteadores, com vistas ao desenvolvimento de Competências e Habilidades concernentes aos diversos Componentes Curriculares, além das Dez Competências Gerais estabelecidas nos documentos BNCC e DCRC.

A estrutura do documento apresenta justificativa, objetivos gerais e específicos, missão, visão de futuro, propostas de engajamento com a comunidade que vive no entorno da escola e com seus familiares, bem como, um marco referencial.

Os valores estão expressos e traduzem o compromisso com uma sociedade justa e igualitária, quais sejam: no respeito às diferenças, educação de qualidade, igualdade, ética, participação e democracia

A escola tem por objetivos, proporcionar uma experiência de ensino e aprendizagem que promova o desenvolvimento integrado das funções cognitivas, físicas e socioemocionais das crianças, estabelecendo e ampliando as relações sociais, contribuindo para que se desenvolva, com finalidade de ampliar o espaço de atuação deles e sua percepção de mundo através das interações e brincadeiras.

O Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico estão em consonância com a legislação em vigor especialmente com a Resolução nº 395/2005 do CEE.

Para proceder a avaliação e verificar as condições de funcionamento e oferta do ensino, foi designado pela presidente deste Conselho, o especialista/avaliador, Prof. José Ceciliano Gonçalves Pereira, conforme Portaria Nº 43/2025.

O Instrumento de Avaliação utilizado pelo especialista/avaliador tem por objetivo identificar as condições de oferta do ensino aos estudantes, em especial as relativas à Organização da Gestão da Escola, Organização Didático-Pedagógica, ao perfil do Corpo Docente, Corpo Técnico-Administrativo e Infraestrutura Física.

FOR: GR
REV: KB

As dimensões de avaliação são compostas dos seguintes indicadores:

- a) Organização da Gestão da Escola – 9 indicadores
- b) Organização Didático-Pedagógica – 5 indicadores
- c) Perfil do Corpo Docente – 5 indicadores
- d) Perfil do Corpo Técnico-Administrativo – 6 indicadores
- e) Infraestrutura – 9 indicadores.

Em cada indicador, são atribuídos conceitos de 1 a 4, em ordem crescente para cada uma das cinco dimensões, sendo que: 1 equivale a insuficiente; 2, a regular; 3, a bom; e 4, a excelente.

O avaliador atribuiu os conceitos de acordo com a descrição que melhor caracteriza a escola, dentro do Instrumento de Avaliação; os conceitos atribuídos são contextualizados com base nos indicadores, descritos de forma abrangente e coerente, mantendo a coerência entre o conceito atribuído aos indicadores e ao conceito obtido na dimensão com a análise qualitativa;

Além de atribuir conceito para cada dimensão e fazer a contextualização da escola, o avaliador visitou todas as instalações da escola, observando a efetiva disponibilidade dos aspectos registrados, verificou: as habilitações do corpo docente da escola. Conferiu o pessoal técnico-administrativo (diretor, secretário, coordenador, psicólogo...) elencado no processo e o seu efetivo conhecimento e envolvimento com as propostas pedagógicas da escola; preencheu, após as verificações realizadas, o Instrumento de Avaliação e emitiu parecer técnico sobre a possibilidade de concessão do ato normativo.

Ao concluir a avaliação, foi realizada a apuração de resultados a partir da nota média aferida pela Instituição em cada dimensão, multiplicada pelo peso e dividida por 100 (cem) tendo a escola alcançado a média de 2,83 que arredondando dá um Conceito igual a 3,0 (três). Dentre as dimensões, destacam-se o corpo docente e a organização didático-pedagógica.

Quanto à avaliação realizada pelo especialista avaliador, a **Dimensão 1**, correspondente à Organização da Gestão da Escola, que envolve o planejamento, a política de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, política de valorização de pessoal, política de relacionamento com a família dos estudantes, busca ativa escolar, indicadores de fluxo escolar, e organismos colegiados. Nessa dimensão, o avaliador considerou que a escola promove uma gestão democrática, envolvendo a comunidade educativa na tomada de decisão. O PPP inclui atendimento especial, na perspectiva da educação inclusiva, com implementação limitada, valoriza os professores, oferta capacitação continuada, tem uma boa política de relação com as famílias e um elevado índice de aprovação. Na primeira dimensão, obteve o Conceito Escolar de 2,89 (dois, vírgula oitenta e nove).

FOR: GR
REV: KB

Na **Dimensão 2**, que corresponde à avaliação da Organização Didático-pedagógica, que envolve os instrumentos de gestão, ou seja, a proposta pedagógica, participação, monitoramento e acompanhamento de sua execução; está alinhada a BNCC, define as concepções pedagógicas finalidades e objetivos educacionais, mas não detalha competências específicas, direitos de aprendizagem e desenvolvimento; o Regimento Escolar sinaliza o incentivo ao trabalho coletivo com os alunos e o monitoramento. Nessa dimensão foi atribuído o conceito escolar de 2,8 (dois, vírgula, oito), uma vez que a Proposta Pedagógica acompanha a aprendizagem e oferece mecanismos de identificar dificuldades do aluno e fornecer *feedback*, bem como, o Regimento Escolar estabelece a estrutura organizacional, competências e atribuições dos setores, e as normas de convivência social.

Na **Dimensão 3**, que corresponde ao perfil do Corpo Docente, o conceito atribuído foi de 3,2 (três, vírgula dois), sendo a composição do corpo docente de 51 a 75% habilitados na forma da lei. A escola prioriza a contratação de profissionais habilitados para ministrar os componentes curriculares e organiza a carga horária para atividades de planejamento, e acompanhamento dos alunos. A formação continuada é incentivada, permitindo a participação dos docentes em cursos ou eventos que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional.

Na **Dimensão 4**, que corresponde ao Corpo Técnico-administrativo, a escola demonstra compromisso com a formação e desenvolvimento de seus funcionários, através de contratação qualificada e plano de formação continuada. O diretor e coordenador pedagógico são experientes e habilitados na forma da lei, dedicando tempo integral à instituição e participando de processos formativos. A instituição mantém arquivos organizados, preenche Censo Escolar, entrega Relatórios Anuais, mas não oferece serviços de Psicologia, nem dispõe de bibliotecários ou auxiliares de biblioteca. Possui diretor e secretário habilitados, na forma da lei.

Na última **Dimensão**, referente à **infraestrutura física**, o avaliador informa que as salas de aula têm iluminação e ventilação artificiais adequadas (ventiladores), embora a higienização seja inadequada, por falta de forro no teto. Há rampas de acesso somente a uma sala e as portas têm largura adequada para acesso de cadeirantes. As carteiras são confortáveis e em número suficiente. A escola dispõe de sala de professores pequena, mas iluminada, ventilada, sem acessibilidade física, com mesas e cadeiras para reunião, mas não dispõe de computadores. A sala da Diretoria é ventilada, climatizada e iluminada, está equipada com mesas, cadeiras e computador, com acesso à Internet. A escola não dispõe de laboratório de informática. O atendimento ao corpo discente ocorre na sala de Coordenação Pedagógica ou Diretoria. A Biblioteca está organizada, com espaço destinado a estudos individuais, conta com o apoio de um docente, mas não possui acesso à *internet*. A escola não dispõe de quadra coberta, mas dispõe de espaço alternativo, com boas condições de uso, para recreação.

FOR: GR
REV: KB

De acordo com o Instrumento de Avaliação, a apuração de resultados será processada a partir da nota média aferida pela Instituição em cada dimensão, multiplicada pelo peso e dividida por 100 (cem), a escola obteve em cada dimensão, o Conceito 3,0 (três) com arredondamento, conforme quadro abaixo:

DIMENSÕES	TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	MÉDIA OBTIDA EM CADA DIMENSÃO	PESO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA OBTIDA X PESO)
1 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA	9	26	2,88	20	57
2 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	5	14	2,8	30	84
3 CORPO DOCENTE	5	16	3,2	20	64
4 CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	16	2,6	10	26
5 INFRAESTRUTURA FÍSICA	8	20	2,5	20	50
CONCEITO ESCOLAR = VR TOTAL DE MÉDIA X PESO/100	33	92			2,81x100= 3,0

Após análise da documentação e Instrumento de avaliação aplicado pelo especialista, ficou constatado que todas as instalações oferecem condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, com boas instalações físicas, dispondo de salas arejadas para o funcionamento dos cursos oferecidos, secretaria, diretoria, coordenações, biblioteca, sala dos professores, cantina, quadra, bebedouros instalações sanitárias e banheiros adaptados e área cobertas condizentes ao desenvolvimento de suas práticas educativas. Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho está legalmente amparado pelos seguintes documentos legais:

- 1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996.
- 2) Resolução CEE nº 395/2005: “Estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básicas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará”, fornecendo orientações para o adequado funcionamento das instituições educacionais.
- 3) Resolução CEE nº 451/2014: “Dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 345/2025

providências.” Esta Resolução é fundamental para normatizar os procedimentos de credenciamento das escolas municipais no estado do Ceará.

III – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, o voto é favorável ao Recredenciamento da Escola Pingo de Gente, Censo Escolar/Inep nº 23215321, à autorização do funcionamento do ensino fundamental e registra a alteração do nome de fantasia para Instituto Educacional Ana Oliveira, instituição de ensino sediada na Rua Conselheiro Lafayette nº 115, bairro Jardim Iracema, CEP: 63345-110 – Fortaleza-CE, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2027.

Recomendamos

- 1) Melhorar a infraestrutura física em relação a acessibilidade a todos os ambientes da escola e a colocação de forros nas salas de salas, para melhoria da higienização dos espaços e reformar os banheiros;
- 2) Implantar serviços específicos de atendimento educacional, voltados para o público da educação especial, considerando que embora no Projeto Pedagógico, haja indicação de uma política de educação especial com registro de matrícula, não há serviços específicos de atendimento voltados para públicos dessa modalidade;
- 3) Estruturar um laboratório de Informática;
- 4) Inserir nos documentos Projeto Pedagógico e Regimento Escolar a Lei 15.100/25, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas
- 5) Regularizar a situação dos professores, garantindo que todos sejam habilitados conforme a LDBEN.
- 6) Observar o art. 7º, § 2º, da Resolução CEE nº 451/2014, o qual estabelece que a solicitação de recredenciamento deve ser protocolada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE) com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data de expiração da vigência do credenciamento anteriormente concedido. Tal exigência visa assegurar a continuidade do funcionamento regular das instituições educacionais, em conformidade com os parâmetros normativos aplicáveis.
- 7) Solicitar a este Conselho, em tempo hábil, o reconhecimento do ensino fundamental (na oferta do 9º ano) para fins de certificação.
- 8) Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, solicitação de funcionamento da Educação Infantil.

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

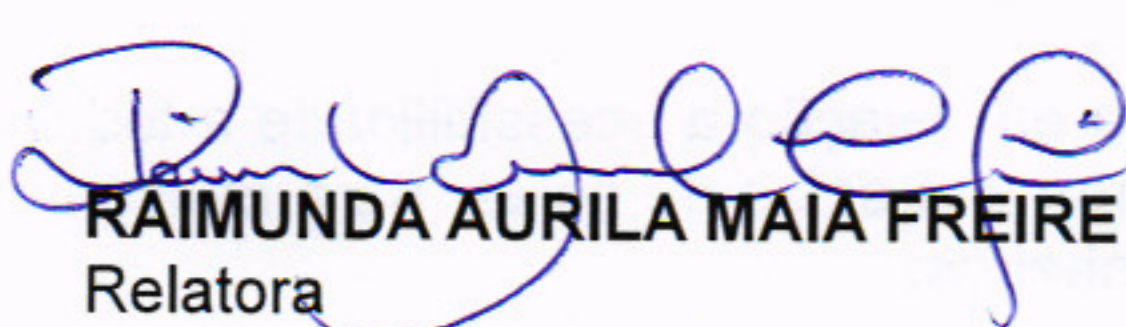
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 345/2025

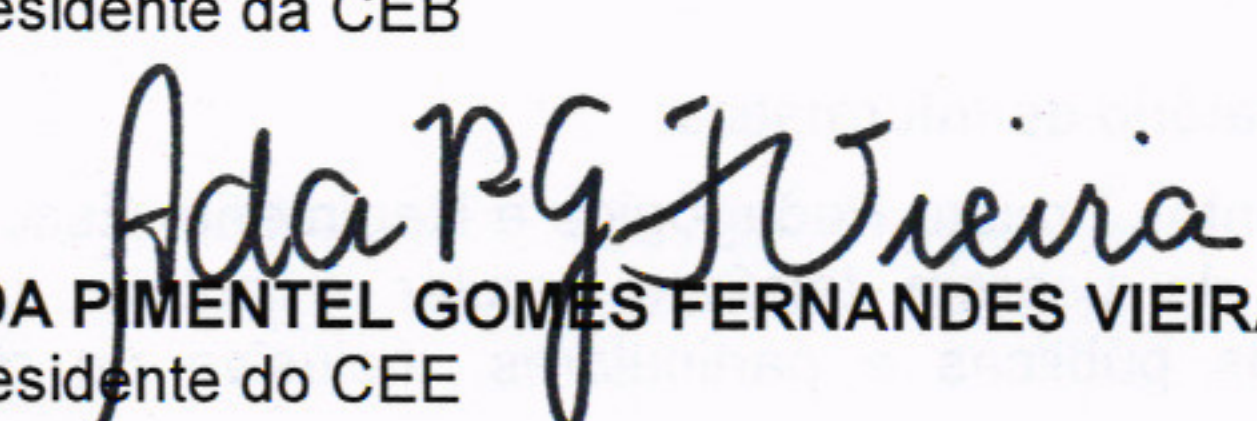
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2025.


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


LUÍZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB